



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2018

(Processo Administrativo n.º 01302.000328/2017-41)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio do **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT**, por meio do (a) Divisão de Material e Patrimônio, sediado no Setor de Autarquias Sul, quadra 05, Lote 6, Bloco H, Sala 301, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/06/2018.

Horário: 10hs.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em terceirização para prestação de serviços típicos de manutenção predial, de equipamentos e instalações prediais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





1.2. A licitação será composta por 01(um) grupo, formado por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240121

Fonte: 0178000000

Programa de Trabalho: 090526

Elemento de Despesa: 339037-04

PI: 200000F-01

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.





- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - f) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.a.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
 - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.





5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor mensal, e anual, total do item;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - b.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações
 CBO;
 - b.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
 - b.3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - a) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.





- b) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - a) O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20 (vinte) segundos
 - a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão. .
 - b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.





- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - a) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na





ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
 - 7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 7.2.3.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, e IN SLTI/MPDG Nº. 05, de 2017, a qual autoriza, excepcionalmente, fixação de remuneração dos trabalhadores de empresas contratadas, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
 - 7.2.3.2.1 SEAC Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal: SINDISERVIÇOS DF MTE: DF000001/2018 / SINTEC DF MTE: DF000158/2016).





- 7.3 O sindicato indicado nos subitens acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.
- 7.4 A remuneração dos profissionais de Serviços de Serralheria, Serviços de Marcenaria, Serviços de Eletricista Predial e Serviços de Eletrotécnico, a constar na planilha de custos e formação de preços da contratada, deve ser, no mínimo, equivalente a do SEAC-DF.
- 7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.9.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 7.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
 - 7.9.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 7.9.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;





- 7.9.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
 - 7.9.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1 SICAF;
 - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as





sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3 Habilitação jurídica:

- 8.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





- 8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 Qualificação econômico-financeira:

- 8.5.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.5.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
•	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
SG =	Ativo Total		
00 =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
	Ativo Circulante		
LC =	Passivo Circulante		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





8.5.4As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.5.4.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

- 8.5.4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.5.4.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 8.5.4.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;
- 8.5.4.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 8.6 As empresas, cadastradas ou não o SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 8.6.2Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.6.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 8.6.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se





- firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 8.6.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 8.6.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 8.6.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 8.6.3 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- 8.6.4 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 8.6.5 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - 8.6.5.1 O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- 8.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 4 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (61) 3217-6499 ou do e-mail licitacoes@ibict.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial,





para análise, no prazo de até 3 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

- 8.7.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11.10.10.
 - 8.8.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.8.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 8.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





- 8.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de ate 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do





Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

- 13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 13.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 13.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.





- 13.10 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 13.11 Será considerada extinta a garantia:
 - 13.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

14 DO TERMO DE CONTRATO

- Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 DA REPACTUAÇÃO

15.1 As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.





16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 18.3 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;
- 18.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.6 Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 18.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 18.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.11 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5





(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.12 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 18.13 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
 - 18.13.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 18.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.15 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.18 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.20 pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.21 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade





da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

- 18.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:
 - 18.22.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = 0,00016438$
 $I = (TX)$ $I = 0,00016438$
 $I = 0,00$

19 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas no presente Edital.
- 19.2 A CONTRATANTE deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.





- 19.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 19.3 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em contadepósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
 - 19.3.1 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
 - 19.3.1.1 13º (décimo terceiro) salário;
 - 19.3.1.2 Férias e um terço constitucional de férias;
 - 19.3.1.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa.
 - 19.3.1.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
 - 19.3.1.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - 19.3.2 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
 - 19.3.3 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
 - 19.3.4 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
 - 19.3.5 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





- 19.3.5.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 19.3.5.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 19.3.5.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 19.3.6 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5 não mantiver a proposta;
 - 20.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- 20.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ibict.br, pelo fax (61) 3217-6499, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAS Quadra 05 Bloco H Lote 06 Térreo Protocolo.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAS Quadra 05 Bloco H Lote 06 Sala 301, nos dias úteis, no horário das 9:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.10.1 ANEXO I Termo de Referência;
 - 22.10.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
 - 22.10.3 ANEXO III Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
 - 22.10.4 ANEXO IV Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 22.10.5 ANEXO V Modelo de autorização para a utilização de garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017);
 - 22.10.6 ANEXO VI Modelo de Termo de Vistoria;

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





22.10.7 ANEXO VII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
22.10.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.
de 2018.
Assinatura da autoridade competente

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





ANEXO I - do EDITAL

TERMO DE REFERENCIA

(Processo Administrativo n.°01302.000328/2017-41)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em terceirização para prestação de serviços típicos de manutenção predial, de equipamentos e instalações prediais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EMPREGADOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 1	Serviços de Serralheria	01	R\$5.459,31	R\$65.511,72
Item 2	Serviços de Marcenaria	01	R\$5.625,55	R\$67.506,60
Item 3	Serviços de Eletricista Predial	01	R\$5.459,31	R\$65.516,76
Item 4	Serviços de Eletrotécnico	02	R\$9.656,46	R\$115.877,52
VALOR TOTAL MENSAL				R\$26.201,50
VALOR TOTAL ANUAL				R\$314.412,60





2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações prediais, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra exclusiva, é imprescindível à manutenção de serviços essenciais do Instituto.
- 2.2. Há de se ressaltar que o IBICT além de não dispor em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento desses serviços, os cargos que poderiam prestá-los foram extintos pela Lei nº 9.632, de 07/05/1998.
- 2.3. Destarte, para atendimento da demanda instalada torna-se necessária a terceirização dos serviços constantes do objeto do presente Termo de Referência, de forma continuada. A natureza do objeto a ser contratado é um serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002, em consoante com a IN nº 05/2017, de 26/05/2017.
- 2.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica.
- 2.5. O decreto nº 8.540 de 9 de outubro de 2015 Estabelece a norma, que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e funcional deverão avaliar os contratos e os instrumentos congêneres relativos à aquisição de bens e a prestação de serviços relacionados em seu anexo com objetivo de reduzir gasto público.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - a) Serviços de serralheria
 - Execução de serviços de serralheria, confecção e/ou reparos de esquadrias metálicas, grades, corrimãos, efetuando soldas, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros.
 - b) Serviços de marcenaria





- Os serviços de marcenaria compreenderão, dentre outros, o remanejamento de divisórias e a confecção e/ou restauração de mobiliário em geral.
 - c) Serviços de eletricidade predial
 - Execução de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos.
 - d) Serviços de eletrotécnica
 - Execução de serviços de manutenção tais como: testar sistemas de telecomunicações, prestar manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telecomunicações, executar instalações que estabelecem comunicações.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - a) A proposta de preços será analisada e julgada de forma global, conforme quadro abaixo, devendo ser apresentada considerando-se uma cobertura de 12 meses de contrato, com valor mensal e anual;

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ITEM	СВО	CARGO
Empresa Especializada em prestação de serviços	01	7244-0	Serviços de Serralheria
terceirizáveis, de equipamentos e instalações prediais.	02	7711-05	Serviços de Marcenaria
C instalações prediais.	03	9511-05	Serviços de Eletricista Predial
	04	3131-05	Serviços de Eletrotécnico

- b) A proposta deverá vir acompanhada com as respectivas planilhas de custos, conforme modelos em anexo, que integram o presente termo de referência;
- c) Os valores e percentuais apontados nos modelos representam apenas indicativos aproximados para a formação dos preços a serem praticados;
- d) A interessada deverá apresentar valores e percentuais, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF, e demais legislações em vigor.





e) A aceitação da proposta estará condicionada a apresentação das planilhas correspondentes, peças imprescindíveis para o cálculo do valor mensal e anual e futuras repactuações etc.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão avaliados mensalmente, serão aplicadas sanções, conforme o grau, devidamente especificados no item 19.4, tabelas 1 e 2.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor mensal, e anual, total do item;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - b.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
 - b.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
 - b.3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou





indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

- a) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- b) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 8.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 8.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos editais e anexos.
- 8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.





- 8.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados através de Portaria pelo Diretor do IBICT.
- 8.6. Quando convocado para assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a carta indicando o preposto que será o representante do titular da empresa, incumbido de dirigir o serviço, praticar atos por delegação da pessoa competente, com poderes para representar a empresa perante o IBICT.
 - 8.7. A contratada deverá manter preposto designado durante toda a vigência do Contrato.
- 8.8. A carta de preposição deverá constar nome completo, cargo/função/ telefone para contato, endereço eletrônico.
 - 9. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
 - 9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
 - 9.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;
 - 9.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 9.4. No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 9.5. Em existindo fiscal setorial este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
 - 9.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:





- 9.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 9.12. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
 - 9.12.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





- 9.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 9.19. pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:
 - 9.21.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 9.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. UNIFORMES

- 10.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
 - 10.1.1 A contratada deverá fornecer aos seus colaboradores, no inicio do contrato e a cada 06 (seis) meses, uniformes e seus complementos, conforme descrito abaixo:

Item	Un.	Descrição	Quant.	Quant.	Total
			Empreg.		Anual
01	Unidade	Calça	05	10	50
02	Unidade	Camisa de mangas curtas	05	10	50
03	Unidade	Jaleco	05	10	50
04	Par	Sapatos	05	05	10

- 10.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos.
- 10.3 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote nem amasse facilmente;
- 10.4 A fim de garantir o caráter ostensivo, o uniforme devera conter o emblema da empresa;
- 10.5 Os uniformes não deverão ser cobrados dos empregados, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peças por culpa exclusiva do empregado.
- 10.6 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
 - 10.6.1 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

10.7 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

11.1.1 Serviços de Serralheria

Descrição do material	Unidade	Quantidade
Esmeril de bancada com potência de ½ (360w)	Unid.	1
Mascara de Solda de segurança confeccionada em plástico poliamida para proteção do rosto, parte da		
cabeça e do pescoço do operador de solda.	Unid.	1
Óculos de Proteção Incolor Anti-Risco	Unid.	1
Óculos de Solda, lente única com proteção lateral em uma só peça duropolicarbonato com tratamento anti-		
risco.	Unid.	1
Abafador de Ruídos para proteção dos ouvidos, tipo concha.	Unid.	1
		-
Máquina de Solda até 250 amperes, bivolt	Unid.	1
Policorte de 14 pol. 220v	Unid.	1
Martelete Perfurador Rompedor 2,7J 820W 220V	l laid	4
com Mandril e Adaptador SDS	Unid.	1
Arco de Serra Profissional 12 pol.	Unid.	1
Mala de Ferramenta de Fácil Acesso 16 Pol.	Unid.	1

11.1.2 Serviços de Marcenaria

Descrição do material	Unidade	Quantidade

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Serra Circular de Bancada Makita de 10 Pol. 220V	Unid.	1
Serrote Comum para madeira com dentes temperados de 16' é indicado para cortes em madeira.	Unid.	1
Serrote Tipo Costa com Cabo Plástico 12 Pol	Unid.	1
Jogo Completo de Furador Copo de Aço, produzido em aço carbono 6 pçs, RPM 3.800	Unid.	1
Martelo Unha de 25mm com Cabo Fibra Emborrachado	Unid.	1
Jogo de Formões com 4 peças	Unid.	1
Tupia Laminadora ¼ Pol.530w 220v com Maleta,	Unid.	1
Lixadeira Makita de Cinta com Coletor de Pó	Unid.	1
Compressor de ar 2HP 50 Litros 220v.	Unid.	1
Riscador Cortador De Fórmica Mw	Unid.	1
Jogo de Chaves de Fenda	Unid.	1
Broca para Dobradiça HW 35x75mm Direita	Unid.	1
Serra Circula 190mm 1400W 220V	Unid.	1
Martelete Perfurador Rompedor 2,7J 820W 220V com Mandril e Adaptador SDS	Unid.	1
Parafusadeira/Furadeira de Impacto de 1/2 Pol. com 2 Baterias 18V Lítio, Carregador Bivolt e Maleta	Unid.	1
Plaina Elétrica Plaina Elétrica de 750W 220V	Unid.	1
Serra Mármore 1450W 220V com 3 Discos	Unid.	1
Compressor de Ar Direto de 1/3 PH Bivolt com Kit para Pintura	Unid.	1

11.1.3 Serviços de Eletricista Predial

Descrição do material	Unidade	Quantidade

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Alicate Universal Profissional de 8 Pol	Unid.	1
Tallocato Offitologic Follogic File Control of Control	Office.	
Alicate de Corte Diagonal Vise-Grip de 6 Pol.	Unid.	1
Alicate Bico Meia Cana Longo Reto de 8 Pol.	Unid.	1
Alicate Amperímetro com Multímetro	Unid.	1
Punho Saca Fusível Nh00 À Nh4	Unid.	1
Jogo Completo de Chaves Soquete Cachimbo Com 40 Peças 3fw	Unid.	1
Tesoura para Lata Reforçada em CR-V 10 Pol	Unid.	1
Luva de Proteção para Uso Geral	Unid.	1
Jogo de Chaves Isolado 7 Peças 1000v Fenda	Unid.	1
Voltímetro Digital para carga elétrica	Unid.	1
Faca Reta Desencapadora de Fios IEC 7 Pol	Unid.	1
Lanterna Recarregável 12 Leds	Unid.	1
Jogo de Chave Halten	Unid.	1
Jogo de Chave Allen Curta de 2 a 10 mm com 8 Peças	Unid.	1
Pistola de Alumínio Aplicadora de Silicone 9 Pol.	Unid.	1
Mala de Ferramentas de Fácil Acesso 16 Pol.	Unid.	1

11.1.4 Serviços de Eletrotécnica

Descrição do material	Unidade	Quantidade
Alicate de corte Diagonal de 6,5 Pol. Profissional.	Unid.	1
Alicate de bico 8 polegada maia cana	Unid.	1
Alicate Clipart para RJ-6 e RJ-8	Unid.	1

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Unid.	1
Unid.	1
n Unid.	1
Unid.	1
	Unid.

12 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato, devendo a Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pelo IBICT, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, na forma que segue:
 - 12.1.1 O preenchimento das vagas será realizado após análise da documentação de cada prestador de servico, submetida à aprovação da Contratante.
 - 12.1.2 Aprovada pela Contratante a documentação encaminhada, o profissional será alocado pela Contratada e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

13 DA VISTORIA

- 13.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00. horas às 16:00. horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3217-6152.
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 13.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.





14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 14.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- 14.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n°5/2017.
- 14.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 14.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 14.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 14.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 14.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 14.8 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - 14.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 14.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;





- 14.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 14.9 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 15.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 15.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 15.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 15.9 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n°05/2017:
 - 15.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;





- 15.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- 15.9.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 15.9.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 15.9.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 15.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B d IN SEGES/MPDG n°5/2017:
- 15.11 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 15.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante:
- 15.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 15.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de





cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

- 15.14 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 15.14.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
 - 15.15 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
 - 15.16 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - 15.17 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
 - 15.18 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 15.19 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 15.19.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 15.19.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 15.19.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
 - 15.20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
 - 15.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





- 15.22. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 15.22.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.22.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.22.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 15.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.26. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 15.27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 15.27.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 15.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





17 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

18.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

- II Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- III Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- IV Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e
- V Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.





- 18.2.1 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.
- 18.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 18.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 18.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
 - a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
 - b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:





- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, valealimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 18.6 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 18.7 Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos os empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
- 18.8 Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 18.9 Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.





- 18.10 Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
 - 18.11 O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxilio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.
 - 18.11.1 Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
 - 18.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 2º,§2º, III da Portaria MP nº 409, de 2016 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 18.13 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
 - 18.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 18.15 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 05 (cinco) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
 - 18.16 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.





19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5 cometer fraude fiscal.
- 19.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
 - 19.2.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
 - 19.2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 19.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.3.2 Multa de:

- 19.3.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.3.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.3.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.3.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.3.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.3.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:





- 19.3.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.4. As sanções previstas nos subitens 18.3.1, 18.3.3, 18.3.4 e 18.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 19.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a se	guir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





- 19.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 19.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília/DF, de .junho de 2018

ALEXANDRE ALVES DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência





ANEXO I: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

							~			
4	A & 1111			CUST			~			200
7		\mathbf{H}	1 NE	<i>1</i> 1 1 C 1	116	()	1 · // / /	1 N=		116
	 MINIL	-110	$\boldsymbol{\nu}$	CUSI	UU I	_ 1 \	\mathbf{c}	$\boldsymbol{\nu}$	$\Gamma \cap \Gamma \cup \Gamma$	-00
-							 3		:	5

Nº Processo	Licitação nº

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação):

Α	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
В	Município/UF:	
С	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.	DF
D	Nº de Meses de Execução Contratual	12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Marceneiro		1

ANEXO III - A - Mão-de-Obra

Dados Complementares Para Composição dos Custos Referente à Mão-de-Obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Marceneiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Marceneiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Α	Salário Base	
В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
Н	Outros (especificar)	
Tota	il da Remuneração	

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Vale Transporte - 6% Art. 9º e 10 Decreto 95.247	
В	Auxílio Alimentação – Dissidio Coletivo	
С	Assistência Odontológica	
D	Seguro de Vida em Grupo	
Е	Auxílio Funeral	
Tot	al de Benefícios mensais e diários	

MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes -	
В	Materiais + Equipamentos diversos por rateio.	

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





С	Equipamentos -	
D	Outros (especificar)	
Tota	l dos Insumos diversos	

MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
Α	INSS		
В	SESI ou SESC		
С	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro de Acidente de trabalho/SAT/INSS		
Н	SEBRAE		
Tota	ıl ————————————————————————————————————		

Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias

4.2	13º Salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
Α	13º Salário		
Sub	total		
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		
Tota	I		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
А	Afastamento maternidade		
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Tota	I		

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado		
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
O	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
Е	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio trabalhado		
Tota	I		

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
Α	Férias e Adicional de Férias		
В	Ausência doença		
С	Licença paternidade		
D	Ausência legal		
Е	Ausência por acidente de trabalho		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





F	Outros (especificar)	
Sub	total	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	
Tota	il	

Quadro resumo Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
Tota	al		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Módulo 4 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos / Despesas Administrativas		
В	Tributos		
	B1. Tributos federais (COFINS 3,00% + PIS 0,65%)		
	B2. Tributos estaduais (ISS 5,00%)		
	B3. Tributos municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
С	Lucro		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União



Total

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Mão-de-obra vinculada à execução contratual de Módulo 1 - Composição da Remuneração Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiai Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas Subtotal (A + B + C + D) Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro. PR TOTAL POR EMPREGADO Ilia-DF, de 2018.		- Valor (R\$)
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiai Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas Subtotal (A + B + C + D) Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.	is, equipamentos e outros).	
Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiai Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas Subtotal (A + B + C + D) Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.	nis, equipamentos e outros).	
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas Subtotal (A + B + C + D) Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro. R TOTAL POR EMPREGADO	iis, equipamentos e outros).	
Subtotal (A + B + C + D) Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro. R TOTAL POR EMPREGADO		
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro. R TOTAL POR EMPREGADO		
R TOTAL POR EMPREGADO		
lia-DF, de 2018.		<u> </u>
/ações: De acordo com a CCT todas as planilhas	s devem respeitar os percenti	uais para:
A: Encargos previdenciários e FGTS: 36,80%		
B: Aprovisionamento: 26,52%		
C: Verbas rescisórias: 6,71%		
D: Incidências cumulativas: 79,79%		
_		
ANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PRE	ÇOS	
	D: Incidências cumulativas: 79,79%	

Atualização: Julho/2017

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação):

Α	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
В	Município/UF:	Brasília-DF
С	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.	
D	Nº de Meses de Execução Contratual	

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Serralheiro		1

ANEXO III - A - Mão-de-Obra

Dados Complementares Para Composição dos Custos Referente à Mão-de-Obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serralheiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serralheiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Α	Salário Base	
В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
Е	Hora noturna adicional	

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





F	Adicional de hora extra	l
G	Seguro de Acidente de trabalho/SAT/INSS	
Н	Outros(especificar)	
Tota	ıl da Remuneração	

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Vale Transporte - 6% Art. 9º e 10 Decreto 95.247	
В	Auxílio Alimentação- Dissidio Coletivo	
С	Assistência Odontológica	
D	Seguro de Vida em Grupo	
Е	Auxílio Funeral	
Tot	al de Benefícios mensais e diários	

MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes -	
В	Materiais + Equipamentos diversos por rateio.	
С	Equipamentos -	
D	Outros (especificar)	
Tot	al do Insumo diverso	

MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
Α	INSS		
В	SESI ou SESC		
С	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro de Acidente de trabalho/SAT/INSS		
Н	SEBRAE		
Tota	I		

Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias

4.2	13º Salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
Α	13º Salário		
Subtotal			
С	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		
Total			

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Tota	I		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado		
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
С	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
Е	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio trabalhado		
Tota	il		

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
Α	Férias e Adicional de Férias		
В	Ausência doença		
С	Licença paternidade		
D	Ausência legal		
Е	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Sub	total		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
Tota	il		

Quadro resumo Módulo 4	- Encargos sociais e trabalhistas	
------------------------	-----------------------------------	--

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
Tota	al Control of the Con		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Módulo 4 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos / Despesas Administrativas		
В	Tributos		
	B1. Tributos federais (COFINS 3,00% + PIS 0,65%)		
	B2. Tributos estaduais (ISS 5,00%)		
	B3. Tributos municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
С	Lucro		
Tota	al	1	

Anexo III - B _ Quadro resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
В	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





С	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VAL	OR TOTAL POR EMPREGADO	

Observações: De acordo com a CCT todas as planilhas devem respeitar os percentuais para:

Grupo A: Encargos previdenciários e FGTS: 36,80%

Brasília-DF, _____ de _____ de 2018.

Grupo B: Aprovisionamento: 26,52%

Grupo C: Verbas rescisórias: 6,71%

Grupo D: Incidências cumulativas: 79,79%

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





3 -	PLANILHAS	DE CUSTOS	E FORMAC	CÃO DE P	RECOS

Nº Processo	Licitação nº

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação):

Α	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
В	Município/UF:	Brasília-DF
С	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.	
D	Nº de Meses de Execução Contratual	

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Eletricista Predial		1

ANEXO III - A - Mão-de-Obra

Dados Complementares Para Composição dos Custos Referente à Mão-de-Obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Eletricista Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista Predial
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
Е	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Seguro de Acidente de trabalho/SAT/INSS	
Н	Outros(especificar)	
Tota	al da Remuneração	

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Vale Transporte - 6% Art. 9º e 10 Decreto 95.247	
В	Auxílio Alimentação- Dissidio Coletivo	
С	Assistência Odontológica	
D	Seguro de Vida em Grupo	
Е	Auxílio Funeral	
Tot	al de Benefícios mensais e diários	

MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes -	
В	Materiais + Equipamentos diversos por rateio.	
С	Equipamentos -	
D	Outros (especificar)	

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





Tota	al do Insumo diverso		
	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
В	SESI ou SESC		
С	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro de Acidente de trabalho/SAT/INSS		
Н	SEBRAE		
Tota	al		
Sub 4.2 A	módulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias 13º Salário e adicional de férias 13º Salário	%	Valor (R\$)
	total		
С	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		
Tota	al .		
Sub	módulo 4.3 - Afastamento maternidade		
4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Α	Afastamento maternidade	
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
Tota	al Control of the Con	

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado		
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
С	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
Е	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio trabalhado		
Tota	ıl		

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
Α	Férias e Adicional de Férias		
В	Ausência doença		
С	Licença paternidade		
D	Ausência legal		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Sub	total		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	
Total		

Quadro resumo Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
Tota	ıl		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Módulo 4 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos / Despesas Administrativas		
В	Tributos		
	B1. Tributos federais (COFINS 3,00% + PIS 0,65%)		
	B2. Tributos estaduais (ISS 5,00%)		
	B3. Tributos municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
С	Lucro		
Tot	al		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Anexo III - B _ Quadro resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
В	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
С	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VAL		

Brasília-DF,	de	_ de 2018.	

Observações: De acordo com a CCT todas as planilhas devem respeitar os percentuais para:

Grupo A: Encargos previdenciários e FGTS: 36,80%

Grupo B: Aprovisionamento: 26,52%

Grupo C: Verbas rescisórias: 6,71%

Grupo D: Incidências cumulativas: 79,79%



Nº Processo

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



medida)

2

Licitação nº

4 - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Disc	criminação dos Serviços (dados referentes à contratação):	
Α	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
В	Município/UF:	Brasília-DF
С	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.	
D	Nº de Meses de Execução Contratual	
Tipo	o de Serviço	Quantidade total a contratar (em função da unidade de

Unidade de Medida

ANEXO III - A - Mão-de-Obra

Serviços de Eletrotécnico

Dados Complementares Para Composição dos Custos Referente à Mão-de-Obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Eletrotécnico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletrotécnico
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Α	Salário Base	
В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de insalubridade	

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





D	Adicional noturno		
Е	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Seguro de Acidente de trabalho/SAT/INSS		
Н	Outros(especificar)		
Tota	Total da Remuneração		

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Vale Transporte - 6% Art. 9º e 10 Decreto 95.247	
В	Auxílio Alimentação- Dissidio Coletivo	
С	Assistência Odontológica	
D	Seguro de Vida em Grupo	
E	Auxílio Funeral	
Total de Benefícios mensais e diários		

MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
Α	Uniformes -		
В	Materiais + Equipamentos diversos por rateio.		
С	Equipamentos -		
D	Outros (especificar)		
Tota	Total do Insumo diverso		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
Α	INSS		
В	SESI ou SESC		
С	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
Е	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro de Acidente de trabalho/SAT/INSS		
Н	SEBRAE		
Tota	il		

Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias

4.2	13º Salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
Α	13º Salário		
Subtotal			
С	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		
Tota	ı II		

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
Α	Afastamento maternidade		
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		





Total

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado		
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
С	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio trabalhado		
Tota	il		

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
Α	Férias e Adicional de Férias		
В	Ausência doença		
С	Licença paternidade		
D	Ausência legal		
Е	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Sub	total		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
Tota	il		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





Quadro resumo Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
Tota	ıl		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Módulo 4 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)	
Α	Custos Indiretos / Despesas Administrativas			
В	Tributos			
	B1. Tributos federais (COFINS 3,00% + PIS 0,65%)			
	B2. Tributos estaduais (ISS 5,00%)			
	B3. Tributos municipais (especificar)			
	B4. Outros tributos (especificar)			
С	Lucro			
Tot	Total			

Anexo III - B _ Quadro resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
В	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
O	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
	Subtotal (A + B + C + D)		
	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			

Brasilia-DF,	_ de	_de 2018.	

Observações: De acordo com a CCT todas as planilhas devem respeitar os percentuais para:

Grupo A: Encargos previdenciários e FGTS: 36,80%

Grupo B: Aprovisionamento: 26,52%

Grupo C: Verbas rescisórias: 6,71%

Grupo D: Incidências cumulativas: 79,79%





ANEXO III - QUADRO RESUMO

Item	Tipo de serviço	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BXC)		Valor total do serviço (F) = (DxE)
1	Serviços de Serralheria	R\$	01	R\$		R\$
2	Serviços de Marcenaria	R\$	01	R\$		R\$
3	Serviços de Eletricista Predial	R\$	01	R\$		R\$
4	Serviços de Eletrotécnico	R\$	02	R\$		R\$
	VALOR TOTAL MENSA	L	<u> </u>	L	L	R\$
	VALOR TOTAL GLOBA	L ANUAL				R\$

ANEXO IV - MEMÓRIAS DE CÁLCULO UNIFORMES, MATERIAL E COMPLEMENTOS.

UNIF	ORME	MASCULINO POR EMPRE	GADO				
I T E	UN	DESCRIÇÃO	(D) QUANT EMPREG ADOS	(E) QUANT UNIFORME POR EMPREGADO NO ANO	(F) Quant. Anual	(G) VALOR	(H) VALOR GLOBAL

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





M					(F)=(D) x (E)	UNIT	ANUAL
01	Unid	Calça	05	10	50		
02	Unid	Camisa de mangas curtas	05	10	50		
03	Unid	Jaleco	05	10	50		
04	Par	Sapatos	05	05	10		

Anexo V: COMPLEMENTO- MATERIAIS + EQUIPAMENTOS DIVERSOS POR RATEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL	DEPRECIAÇÃO EM MESES	MENSAL
1	Esmeril de bancada com potência de ½ (360w)	01				
2	Mascara de Solda de segurança confeccionada em plástico poliamida para proteção do rosto, parte da cabeça e do pescoço do operador de solda.					

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





3	Óculos de Proteção Incolor Anti-Risco	01		
4	Óculos de Solda, lente única com proteção lateral em uma só peça duropolicarbonato com tratamento anti-risco.	01		
5	Abafador de Ruídos para proteção dos ouvidos, tipo concha.	01		
6	Máquina de Solda até 250 amperes, bivolt	01		
7	Policorte de 14 pol. 220v	01		
8	Martelete Perfurador Rompedor 2,7J 820W 220V com Mandril e Adaptador SDS	01		
9	Arco de Serra Profissional 12 pol.	01		
10	Mala de Ferramenta de Fácil Acesso 16 Pol.	01		
11	Serra Circular de Bancada Makita de 10 Pol. 220V	01		
12	Serrote Comum para madeira com dentes temperados de 16' é indicado para cortes em madeira.	01		
13	Serrote Tipo Costa com Cabo Plástico 12 Pol	01		
14	Jogo Completo de Furador Copo de Aço, produzido em aço carbono 6 pçs, RPM 3.800	01		
15	Martelo Unha de 25mm com Cabo Fibra Emborrachado	01		
16	Jogo de Formões com 4 peças	01		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





17	Tupia Laminadora ¼ Pol.530w 220v com Maleta,	01		
18	Lixadeira Makita de Cinta com Coletor de Pó	01		
19	Compressor de ar 2HP 50 Litros 220v.	01		
20	Riscador Cortador De Fórmica Mw	01		
21	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips	01		
22	Broca para Dobradiça HW 35x75mm Direita	01		
23	Serra Circula 190mm 1400W 220V	01		
24	Martelete Perfurador Rompedor 2,7J 820W 220V com Mandril e Adaptador SDS	01		
25	Parafusadeira/Furadeira de Impacto de 1/2 Pol. com 2 Baterias 18V Lítio, Carregador Bivolt e Maleta	01		
26	Plaina Elétrica Plaina Elétrica de 750W 220V	01		
27	Serra Mármore 1450W 220V com 3 Discos	01		
28	Compressor de Ar Direto de 1/3 PH Bivolt com Kit para Pintura	01		
29	Alicate Universal Profissional de 8 Pol	01		
30	Alicate de Corte Diagonal Vise- Grip de 6 Pol.	01		





31	Alicate Bico Meia Cana Longo Reto de 8 Pol.	01		
32	Alicate Amperimetro com Multimetro	01		
33	Punho Saca Fusível Nh00 À Nh4	01		
34	Jogo Completo de Chaves Soquete Cachimbo Com 40 Peças 3fw	01		
35	Tesoura para Lata Reforçada em CR-V 10 Pol	01		
36	Luva de Proteção para Uso Geral	01		
37	Jogo de Chaves Isolado 7 Peças 1000v Fenda	01		
38	Voltímetro Digital para carga elétrica	01		
39	Faca Reta Desencapadora de Fios IEC 7 Pol	01		
40	Lanterna Recarregável 12 Leds	01		
41	Jogo de Chave Halten	01		
42	Pistola de Alumínio Aplicadora de Silicone 9 Pol.	01		
43	Mala de Ferramentas de Fácil Acesso 16 Pol.	01		
44	Jogo de Chave Allen Curta de 2 a 10 mm com 8 Peça	01		
45	Alicate de corte Diagonal de 6,5 Pol. Profissional.	01		
46	Alicate de bico 8 polegada	01		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





	maia cana				
47	Alicate Clipart para RJ-6 e RJ-8	01			
48	Enrolador para fio jamp	01			
49	Badisco digital multitoc com identificador	01			
50	Jogo de Chave de Fenda	01			
51	Pistola Aplicador de cola supermatic	01			
52	Mala de Ferramenta de Fácil Acesso 16 Pol.	01			
53	Multímetro digital minipa	01			
54	Ferro de Solda 60w 220v	01			
55	Furadeira de Impacto 220v	01			
56	Jogo de Brocas de Aço Rápido 13 Peças 1,5 á 6,5mm	01			
57	Rolo de Solda, 500g	01			
58	Sugador de Solda Elétrico Profissional	01			
CUST	O TOTAL DOS EQUIPAMENTO	S			
VALO	R PARA RATEIO ENTRE TODO	S			

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





ANEXO IV - MODELO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E INDICADORES REMUNERATÓRIOS

Lista de Imperfeiçõe	S
MÊS/ANO DA VERIFI	CAÇÃO:
1- Falta de equipamer	ntos
Total de Ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
2- Falta de material	
Total de Ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
3- Utilização de mater	ial impróprio
Total de Ocorrências:	
Comissão Permanente de Atualizaçã	io de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico	o: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





Data da Ocorrência	Descrição Sintética
4- Inobservância da fr	eqüência de atividades
Total de Ocorrências:	squeriola de alividades
Total de Ocollendias.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
C N =	EDI au EDO adamada
	EPI ou EPC adequados
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
6 – Uniforme rasgado	ou sujo
Total de Ocorrências	

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





7 – Falta de	Uniforme								<u> </u>
Total de Oc									
Total do Co	orroriolad								
Data Ocorrência	da	Descriçã	o Sintética	a					
TOTAL DE									
	erfeição	1	2	3	4	5	6	7	
Tota Occ	al de orrências								
Instruções:									
- Preencher									
mês de refe					_				da iten
- Repassar			s por item	avaliado n	a tabela d	consolidado	ora do To	tal	
de Ocorrêno	cias deste l	Relatório.							
Tabela de l	mperfeiçõ	es e Efeit	o Remune	eratórios					

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





- 1. Falta de equipamentos
- 2. Falta de material
- 3. Utilização de material impróprio
- 4. Inobservância da freqüência de atividades
- 5. Não utilização de EPI ou EPC adequados
- 6. Uniforme rasgado ou sujo
- 7. Falta de uniforme

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7
Total de Ocorrêncais							
TOTAL (+)							
T.1. (2. (1. /)						1	
Tolerância (-)	2	2	2	4	4	4	6
Excesso Imperfeições (=)							
Multiplicador (X)	8	8	8	6	6	4	2
maniphoddor (71)				Ŭ		,	_
Número corrigido (=)							

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):
, ,
FFFITOS REMINERATÓRIOS:

DE 01 a160: 95% do preço

DE 161 a 320: 90% do preço

DE 321 a 480: 85% do preço

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





DE 481 a 640: 80% do preço

Acima de 641: 75% do preço + outras cominações.

*Caso o Fator de Aceitação seja 0 (zero) a CONTRATADA receberá o preço integral contratado.

**Instruções para aplicação desta tabela:

- 1 As listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima de modo que contemplem as 07 (sete) hipóteses de verificação técnica dos serviços.
- 2 Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 07 colunas;
- 3- A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;
- 4- Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO**. por tipo de apontamento (cada

um dos 07);

5- Por final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

*Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

ALEXANDRE ALVES DA SILVA

GESTOR DE CONTRATOS

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_nome da empresa), como representante devidamente
constituído de (Identificação completa da licitante ou de	o Consórcio)
doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do o	•
na forma eletrônica XX/2017), declara, sob as penas da le	ei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:	
(a) a proposta apresentada para participar do Preg	ão XX/2017 foi elaborada de maneira
independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da	
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido o	
de fato da (identificação da licitação	
pessoa;	
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada	
licitação) não foi informada, discutida o	
potencial ou de fato da (<u>identificação da licitação</u>), por qualquer meio ou por qualquer
pessoa;	
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pe	essoa, influir na decisão de qualquer outro
participante potencial ou de fato da (<u>identificação da licitaç</u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ou não da referida licitação;	, 4000000 00 1000000
,	
(d) que o conteúdo da proposta apresentada	para participar da (identificação da
licitação) não será, no tod	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
comunicado ou discutido com qualquer outro participante	
licitação) antes da adjudicação do objeto	o da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada	para participar da (identificação da
licitação) não foi, no todo ou em parte, di	
ou recebido de qualquer integrante de Instituto Brasileiro	
IBICT antes da abertura oficial das propostas; e	,
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta	declaração e que detém plenos poderes e
informações para firmá-la.	
, em de	de
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da lic	citação, com identificação completa)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos exclusivamente para fins de participação no Pregão Eletrônico XX/2018, do estituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, que a empresa:
ob o nº, instalada no endereçona cidade
e, compareceu nesta data ànanana, que Realizou a vistoria técnica prévia obrigatória exigida no item XX
o <u>Edital</u> referente às condições dos edifícios e instalações.
urante a vistoria a supracitada empresa inspecionou os equipamentos, esclarecendo todas as emais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.
rasília, de de 2018.
assinatura e carimbo da representação do IBICT)
ECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com informações btidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.
rasília, de de 2018.
carimbo e assinatura do Responsável Técnico pela Licitante)
omissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





ANEXO VII

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Divisão de Apoio Administrativo - DIAPA

Órgão: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT

Responsável pela Demanda: Alexandre Alves da Silva	Matricula/SIAPE:
	0673450
E-mail: alex@ibict.br	Telefone: (61) 3217-6152
 Justificativa da necessidade da contratação de serviço Planejamento Estratégico, se for o caso. 	o terceirizado, considerando o
2. Quantidade de serviço a ser contratada	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de	serviços

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





 Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização
Nome: Alexandre Alves da Silva
SIAPE: 0673450
Brasília, de fevereiro de 2018.
Responsável pela Formalização da Demanda

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





ANEXO II - do EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DI	E CON	TRATO D	E PRE	STAÇAO	DE
SERVIÇOS	Nº	/, QUE	FAZEM	ENTRE	SI A
UNIÃO,	POR	INTERN	/IÉDIO	DO	(A)
			Е	A EMPR	RESA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em terceirização para prestação de serviços típicos de manutenção predial, de equipamentos e instalações prediais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:





ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EMPREGADOS
1	Serviços de Serralheria	01
2	Serviços de Marcenaria	01
3	Serviços de Eletricista Predial	01
4	Serviços de Eletrotécnico	02

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

Gestão/Unidade:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

PI:

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO

- 6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.
- 6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - 6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de





trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

- 6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
 - 6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.





- 6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
 - 6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:
 - 6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;
 - 6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - 6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.





- 6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e v	alidade do pactuado, o prese	ente Termo de Contrato foi lavrad	do em duas (duas)
vias de igual teor, que	, depois de lido e achado em	ordem, vai assinado pelos contr	aentes e por duas
testemunhas.			
	,de	de 2018	
	Representante legal	da CONTRATANTE	
			
	Representante legal	da CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
1-			
2			





AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

	(identificação do licitante),
inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
	(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº
e do CI	PF nº, <u>AUTORIZA</u> o INSTITUTO BRASILEIRO DE
INFORMAÇÃO EM CIENCI	A E TECNOLOGIA - IBICT, para os fins do Anexo VII-B da Instrução
Normativa n° 05, de 26/	05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão e	e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 02/2018:
1) que sejan	n descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados
, , ,	ição do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e
	s, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no
	ções por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem
prejuízo das sanções cabíve	is.
,	n provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na
	ositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e
•	a (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja
	de autorização prévia do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO
	GIA - IBICT, que também terá permanente autorização para acessar e
·	dos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da
conta.	
3) que a (CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o
	s rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a
	tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da
vigência contratual.	tale pagamentee are a min as segunde mes apos a chesmamente au
rigoriola com ataan	
,	de de 20
_	
	(assinatura do representante legal do licitante)





ANEXO III - do EDITAL

Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4°, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada:

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5°, caput e 1°, III e IV da Constituição Federal);





CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90^a sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;





- Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-deobra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais





se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.





Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10^a Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados

da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





ANEXO IV - do EDITAL

Planilha de Custos e Formação de Preços

1 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	Licitação nº

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação):

Α	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
В	Município/UF:	
С	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.	DF
D	Nº de Meses de Execução Contratual	12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Marceneiro		1

ANEXO III - A - Mão-de-Obra

Dados Complementares Para Composição dos Custos Referente à Mão-de-Obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Marceneiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Marceneiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Α	Salário Base	
В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
Ε	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
Н	Outros (especificar)	
Tota	al da Remuneração	

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Vale Transporte - 6% Art. 9º e 10 Decreto 95.247	
В	Auxílio Alimentação – Dissidio Coletivo	
С	Assistência Odontológica	
D	Seguro de Vida em Grupo	
E	Auxílio Funeral	
Total de Benefícios mensais e diários		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes -	
В	Materiais + Equipamentos diversos por rateio.	
С	Equipamentos -	
D	Outros (especificar)	
Tot	Total dos Insumos diversos	

MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
Α	INSS		
В	SESI ou SESC		
С	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro de Acidente de trabalho/SAT/INSS		
Н	SEBRAE		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação



Total

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias				
4.2	13º Salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)	
Α	13º Salário			
Suk	ototal			
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias			
Tot	al			

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
Α	Afastamento maternidade		
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Tot	al		

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado		
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
С	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio indenizado		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





D	Aviso prévio trabalhado	
Ε	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio trabalhado	
Tot	al	

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
Α	Férias e Adicional de Férias		
В	Ausência doença		
С	Licença paternidade		
D	Ausência legal		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Suk	ototal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
Tot	al		

Quadro resumo Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e adicional de férias		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Tot	al	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Módulo 4 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos / Despesas Administrativas		
В	Tributos		
	B1. Tributos federais (COFINS 3,00% + PIS 0,65%)		
	B2. Tributos estaduais (ISS 5,00%)		
	B3. Tributos municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
С	Lucro		
Tot	Total		

Anexo III - B _ Quadro resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
В	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





ı			l i		
С	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, moutros).	ateriais, equipamentos e			
	outios).				
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				
	Subtotal (A + B + C + D)				
	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
VA	ALOR TOTAL POR EMPREGADO				
Bra	asília-DF, de 2018.				
			_		
	servações: De acordo com a CCT todas a rcentuais para:	as planilhas devem respe	eitar os		
Gru	upo A: Encargos previdenciários e FGTS: 36,80	0%			
Gru	upo B: Aprovisionamento: 26,52%				
Gru	upo C: Verbas rescisórias: 6,71%				
Gru	upo D: Incidências cumulativas: 79,79%				
2 - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
	Nº Processo	icitação n°			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação):					
Α	A Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)				

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





В	Município/UF:	Brasília-DF
С	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.	
D	Nº de Meses de Execução Contratual	

Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar (em função
•	Unidade de Medida	da unidade de medida)
Serviços de Serralheiro		1

ANEXO III - A - Mão-de-Obra

Dados Complementares Para Composição dos Custos Referente à Mão-de-Obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serralheiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serralheiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Α	Salário Base	
В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
Е	Hora noturna adicional	

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





F	Adicional de hora extra	
G	Seguro de Acidente de trabalho/SAT/INSS	
Н	Outros(especificar)	
Tot	al da Remuneração	

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Vale Transporte - 6% Art. 9° e 10 Decreto 95.247	
В	Auxílio Alimentação- Dissidio Coletivo	
С	Assistência Odontológica	
D	Seguro de Vida em Grupo	
Е	Auxílio Funeral	
Tot	al de Benefícios mensais e diários	

MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes -	
В	Materiais + Equipamentos diversos por rateio.	
С	Equipamentos -	
D	Outros (especificar)	
Tot	al do Insumo diverso	

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
Α	INSS		
В	SESI ou SESC		
С	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro de Acidente de trabalho/SAT/INSS		
Η	SEBRAE		
Tota	al		

Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias

4.2	13º Salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
Α	13º Salário		
Suk	ototal		
С	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		
Tot	al		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
Α	Afastamento maternidade		
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Tota	al		

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado		
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
С	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
Е	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio trabalhado		
Tot	al		

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e Adicional de Férias		
В	Ausência doença		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





С	Licença paternidade	
D	Ausência legal	
Ε	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Suk	ototal	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	
Tot	al	

Quadro resumo Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
Tota	al		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Módulo 4 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos / Despesas Administrativas		
В	Tributos		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





	B1. Tributos federais (COFINS 3,00% + PIS 0,65%)		
	B2. Tributos estaduais (ISS 5,00%)		
	B3. Tributos municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
С	Lucro		
Total			

Anexo III - B $_$ Quadro resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
В	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
С	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VA	LOR TOTAL POR EMPREGADO	

Brasília-DF,	de	de 2018.	

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Observações: De acordo com a CCT todas as planilhas devem respeitar os percentuais para:

Grupo A: Encargos previdenciários e FGTS: 36,80%

Grupo B: Aprovisionamento: 26,52%

Grupo C: Verbas rescisórias: 6,71%

Grupo D: Incidências cumulativas: 79,79%

3 - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	Licitação n⁰

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação):

Α	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
В	Município/UF:	Brasília-DF
С	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.	
D	Nº de Meses de Execução Contratual	

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Eletricista Predial		1

ANEXO III - A - Mão-de-Obra

Dados Complementares Para Composição dos Custos Referente à Mão-de-Obra

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Eletricista Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista Predial
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Α	Salário Base	
В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
Е	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Seguro de Acidente de trabalho/SAT/INSS	
Н	Outros(especificar)	
Tot	al da Remuneração	

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Vale Transporte - 6% Art. 9º e 10 Decreto 95.247	
В	Auxílio Alimentação- Dissidio Coletivo	

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





С	Assistência Odontológica	
D	Seguro de Vida em Grupo	
Е	Auxílio Funeral	
Tot	al de Benefícios mensais e diários	

MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes -	
В	Materiais + Equipamentos diversos por rateio.	
С	Equipamentos -	
D	Outros (especificar)	
Total do Insumo diverso		

MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
Α	INSS		
В	SESI ou SESC		
С	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





E	Salário Educação	
F	FGTS	
G	Seguro de Acidente de trabalho/SAT/INSS	
Н	SEBRAE	
Tot	al	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias

4.2	13º Salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
Α	13º Salário		
Sub	ototal		
С	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		
Tot	al		

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
Α	Afastamento maternidade		
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total			

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4 Provisão para rescisão % Valor (R\$)
--

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





Α	Aviso prévio indenizado	
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
С	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso	
F	prévio trabalhado	
Tot	al	

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
Α	Férias e Adicional de Férias		
В	Ausência doença		
С	Licença paternidade		
D	Ausência legal		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Sub	ototal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
Tota	al		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Quadro resumo Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
Tota	al		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Módulo 4 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos / Despesas Administrativas		
В	Tributos		
	B1. Tributos federais (COFINS 3,00% + PIS 0,65%)		
	B2. Tributos estaduais (ISS 5,00%)		
	B3. Tributos municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
С	Lucro		
Total			

Anexo III - B _ Quadro resumo do Custo por Empregado

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
В	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e	
С	outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VAI	LOR TOTAL POR EMPREGADO	

Brasília-DF,	de	de 2018.

Observações: De acordo com a CCT todas as planilhas devem respeitar os percentuais para:

Grupo A: Encargos previdenciários e FGTS: 36,80%

Grupo B: Aprovisionamento: 26,52%

Grupo C: Verbas rescisórias: 6,71%

Grupo D: Incidências cumulativas: 79,79%





4 - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMA	CÃO DE PRECOS
T LAMEITAG DE GGGTGG ET GRINA	AVO DE I VEÃOS

Nº Processo	Licitação nº

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação):

Α	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
В	Município/UF:	Brasília-DF
С	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.	
D	Nº de Meses de Execução Contratual	

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total contratar (em função o unidade de medida)	a da
Serviços de Eletrotécnico		2	

ANEXO III - A - Mão-de-Obra

Dados Complementares Para Composição dos Custos Referente à Mão-de-Obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Eletrotécnico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletrotécnico
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Α	Salário Base	
В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
Е	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Seguro de Acidente de trabalho/SAT/INSS	
Τ	Outros(especificar)	
Tota	al da Remuneração	

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Vale Transporte - 6% Art. 9º e 10 Decreto 95.247	
В	Auxílio Alimentação- Dissidio Coletivo	
С	Assistência Odontológica	
D	Seguro de Vida em Grupo	
E	Auxílio Funeral	
Tota	al de Benefícios mensais e diários	





MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
А	Uniformes -	
В	Materiais + Equipamentos diversos por rateio.	
С	Equipamentos -	
D	Outros (especificar)	
Tot	al do Insumo diverso	

MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
Α	INSS		
В	SESI ou SESC		
С	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro de Acidente de trabalho/SAT/INSS		
Н	SEBRAE		
Tot	al		





Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias

4.2	13º Salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
Α	13º Salário		
Suk	ototal		
	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de		
С	férias		
Tot	al		

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
Α	Afastamento maternidade		
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Tota	al		

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado		
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
С	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
Е	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





	Multa do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) sobre aviso prévio trabalhado	
Tota	al	

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
Α	Férias e Adicional de Férias		
В	Ausência doença		
С	Licença paternidade		
D	Ausência legal		
Е	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Suk	ototal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
Tot	al		

Quadro resumo Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Tot	al	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Módulo 4 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)		
Α	Custos Indiretos / Despesas Administrativas				
В	Tributos				
	B1. Tributos federais (COFINS 3,00% + PIS 0,65%)				
	B2. Tributos estaduais (ISS 5,00%)				
	B3. Tributos municipais (especificar)				
	B4. Outros tributos (especificar)				
С	Lucro				
Total					

Anexo III - B _ Quadro resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)			
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração				
В	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários				
С	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)				
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, Habilitação Completa e Ampla Participação





	Subtotal (A + B + C + D)	
	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VAI	LOR TOTAL POR EMPREGADO	

Brasília-DF, _	de	de 2018.	

Observações: De acordo com a CCT todas as planilhas devem respeitar os percentuais para:

Grupo A: Encargos previdenciários e FGTS: 36,80%

Grupo B: Aprovisionamento: 26,52%

Grupo C: Verbas rescisórias: 6,71%

Grupo D: Incidências cumulativas: 79,79%





ANEXO V - do EDITAL

Modelo de autorização para a utilização de garantia e de pagamento direto.

CONTRATO N°
(
() que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme subitem a, item 1.2 do ANEXO VII-B 1.2 e conforme Anexos XII e XII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2017;
() que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, conforme Anexos XII e XII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017;
() que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Anexos XII e XII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017;
() que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme ANEXO VII-B, subitem c, item 1.2 e conforme Anexo VII-F, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.
(), em () de ()
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)





ANEXO VI – do EDITAL

Modelo de Termo de Vistoria - opcional

Decla	ramo	s excl	usivamente	oara fir	ns de par	ticipa	ção no	Pregão	Eletrônico	02/2018	, do Instituto
Brasile	eiro	de	,					-			•
											crita no CNPJ
											endereço
											na cidade
de						compa	areceu	nesta	data a	á	na
			ente às cond						via obrigati	oria exigio	la no ANEXO
			ia a supracit pertinentes ac		-			s equipa	amentos, e	esclarecer	ndo todas as
Brasíl	ia,										
(assin	atura		mbo da repre								
DECL	ARA	ÇÃO I	DE CONCOR	DÂNCI	Α						
			om os termo ente capacita		-				•	eitos com	informações
Brasíl	ia,	_ de _		de 2	2018.						
(carim	nbo e	assina	atura do Resp	oonsáve	el Técnico	pela	Licitante	∌)			
Comissão	Perman	ente de A	tualização de Editais o	la Consultor	ia-Geral da Uniâ	io					





ANEXO VII – do EDITAL

Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/__

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(ÓRGÃO/ENTIDADE)E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
A UNIÃO, por intermédio do, (informar o órgão) estabelecido(a), (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por meio da Coordenação, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº, de, (data) publicada no D.O.U. de, (data) neste ato, representado(a) pelo(a), (cargo), Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela, e inscrito no CPF sob nº, nomeado(a) pela Portaria nº, de, de, estabelecido(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de, estabelecido(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,, estabelecido(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu (cargo), Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela, e inscrito no CPF sob nº, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS DEFINIÇÕES
Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:
 CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.





6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

- 1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
- 2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.
- 3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
- 2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
- 6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.





- 7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo do presente Instrumento.
- 8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.
- 9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.
- 9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:
- 9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:
- 9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e
- 9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

- 1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
- 2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação;
- 3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação;
- 4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico:
- 5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
- 6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
- 7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;





- 8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
- 11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
- 12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
- 13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
- 14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

- 1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
- 2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário:
- 3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
- 4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação;
- 5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
- 6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
- 7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

	,			,	
\sim 1	ΛΙ	ICI II	Λ	SFT	11/1/
١.,١	AI	1.71 11	\boldsymbol{H}	.>r	IIVIA

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com pré ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_	via comunicação por escrito da não puderem ser resolvidos dessa
E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presento gual teor e forma, perante as testemunhas que também o su egítimos efeitos de direito.	
	(Local e data)
Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO	

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Assinatura do	representante	da
INSTITUIÇÃO	FINANCEIRA	

Testemunhas:	
Nome: CPF	
Nome: CPF:	





Anexo I - do Termo de Cooperação Técnica nº/
Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) (nome) (cargo/Gerente) (Endereço com CEP)
Senhor(a) Gerente,
Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº/, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de contadepósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº/, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:
CNPJ:
Razão Social:
Nome Personalizado:
Endereço: Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Atenciosamente,
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador





Anexo	II - do Termo de Co	operação Técnica	a nº	_/	
				de	de 20
Senhor (a),					
Em atenção ao empresaagênciabloqueada para movime de, a título de p conforme previsto no Financeira, qualquer tip ADMINISTRAÇÃO PÚB		NPJ inar o contrato da a receber crédito rgos trabalhistas ação Técnica nº	a abertura d s ao ampai do Contra /-	, deverá cor e ContaDepósito ro na IN nºd .to nº firmado com	mparecer à Vinculada — e de Ratifico que, a Instituição
		Gerente	·		
Ao (A) Senhor (a) Nome e cargo do repres Endereço	entante da ADMINI	STRAÇÃO PÚBL	ICA FEDER	RAL	





Anexo III - do termo de Cooperação Técnica nº/
Ofício nº/
de de 20
Senhor (a),
Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa, CNPJ, na Agência, da Instituição Financeira, prefixo, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nºde de de, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:
Agência: Convenente Subordinante: Administração Pública Federal Cidade/Município:
Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré- cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio
Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº/, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA FEDERAL.
Atenciosamente,
Gerente





Д	nexo IV - do Termo de C	ooperação Técnica nº _	/	
Ofício nº /20	-			
		Local,	de	de 20
A(o) Senhor(a) Gerente (nome do gere (endereço da agência				
Senhor (a) Gerente,				
Solicito DEBITAR, c nº o proponente)	onforme indicado a se da agência nºc	eguir, a movimentação de titularidade de	o de R\$	da conta , (nome do
rubricas constantes da	o nº ı planilha de custos e forı O PÚBLICA FEDERAL, e nentação:	mação de preços do Coi	ntrato nº/,	firmado por
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ	
Atenciosamente,				
Assinatur	a do Ordenador de Despe servidor previamente	esas da Administração P e designado pelo ordena		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





А	nexo V - do Termo de Co	ooperação Técnica nº	/	
Ofício/Carta nº	(número sequencial)			
			de	_ de 20
Senhor (a) Administração Pública	Federal)		_, (nome do represe	entante da
de DÉBITO na co	fício nº/20 onta-depósito vinculada _, da agência nº ada — bloqueada para m	ı – bloqueada para , da Instituição Financ	ı movimentação -	- de nº
	CRED	ITAR		
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ	
Atenciosamente,		e do Gerente) a Instituição Financeira		

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Anexo VI - do Termo de Cooperação Técnica nº/
AUTORIZAÇÃO
À Agência da Instituição Financeira (endereço da agência)
Senhor (a) Gerente,
Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº
Atenciosamente,
(local e data)
Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação





Anexo VII - do Termo de Cooperação Técnica nº/					
Oficio nº/20					
			, de	de 20	
Ao (A) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com C	EEP)				
Senhor (a) Gerente,					
Solicito providenciar a geraça autoatendimento dessa Instit	ão de chaves e senha uição Financeira para	s iniciais d os servido	e acesso aos aplicativo res a seguir indicados:	s dos sistemas de	
CPF	NOME		DOCUMENTOS	/PODERES	
Atenciosamente, Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador					

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União





Anexo VIII - do Termo de Cooperação Técnica nº/
Oficio nº/20
Local, de de 20
Ao (A) Senhor(a) (nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal) (endereço da empresa com CEP)
Senhor (a) Sócio-Proprietário,
1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº, na Agência nº, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº/, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula do mencionado contrato.
Atenciosamente,
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do Servidor previamente designado pelo Ordenador





ANEXO VIII - do EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa			, inscrita no CNPJ (M	ЛF)
nº	ue a empresa, inscrita no (, inscrição estadual nº, estabe , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa			
administração pública:	, possi	ui os seguintes contratos	s firmados com a iniciativa privada	e a
auministração pública.				
Nome do Órgão/	Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato	
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	Valor to	otal dos Contratos R\$		
		Local e data		
	Assii	natura e carimbo do emi	ssor	
Observação: Além dos nome completo dos órgãos/empres			e deverá informar também o endere gentes.	eço
Comingão Doumonanto do Atualização do Editaio				

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União